



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 65/2024

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PLC Nº 25/2024, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO, NA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 104/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo dentre outras providências, institui medidas de melhoria e simplificação do ambiente de negócios, bem como disciplinar a inscrição, o licenciamento e a fiscalização de empreendimentos e pessoas jurídicas no Município de Itajaí, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à Lei Federal nº 11.598/2007, à Lei Federal nº 13.874/2019, à Lei Estadual nº 18.091/2021 e às demais normas aplicáveis.

A elaboração da presente minuta contou, ainda, com a participação de servidores lotados na Secretaria da Fazenda e na Procuradoria-Geral/Procuradoria Fiscal do Município, bem como de colaboradores do Sebrae - SC.

Cumprе destacar, de imediato, que a minuta apresentada possui os seguintes objetivos e diretrizes:

1. Disciplinar os procedimentos de inscrição e licenciamento de empresas e pessoas jurídicas no Município de Itajaí, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à Lei Federal nº 11.598/2007, à Lei Federal nº 13.874/2019, à Lei Estadual 18.091/2021 e às demais normas aplicáveis;
2. Simplificar e desburocratizar os procedimentos de abertura de empresas no Município de Itajaí;
3. Garantir a utilização e o desenvolvimento de ferramentas digitais pelo Município, visando à celeridade, eficiência e transparência processual;
4. Aderir a sistemas de integração automática entre os órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nos processos de viabilidade locacional, registro, inscrição, licenciamento e regularização de empresas e pessoas jurídicas;
5. Modernizar e estimular o ambiente de negócios em Itajaí.

A melhoria do ambiente de negócios e o apoio às micro e pequenas empresas são fundamentais para o desenvolvimento local sustentável, promovendo emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade, incentivo à inovação e fortalecimento da economia, em consonância com o princípio constitucional da liberdade econômica (Constituição Federal de 1988, arts. 170 e seguintes).

Entende-se, por fim, que a legislação municipal vigente não mais atende, de forma satisfatória, as necessidades do Município, tornando necessária a modernização dos procedimentos de inscrição e licenciamento de empresas, negócios e pessoas jurídicas

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município